



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

Atena
Editora
Ano 2020



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Teoria do conhecimento, epistemologia e filosofia do direito

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremona
Correção: Kimberlly Elisandra Gonçalves Carneiro
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizadores: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T314 Teoria do conhecimento, epistemologia e filosofia do direito
/ Organizadores Adaylson Wagner Sousa de
Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos.
- Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5706-626-3
DOI 10.22533/at.ed.263202711

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de
(Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos.

APRESENTAÇÃO

Em **TEORIA DO CONHECIMENTO, EPISTEMOLOGIA E FILOSOFIA DO DIREITO**, coletânea de dezesseis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse volume, dois grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos de proteção às minorias e estudos de direito e sociedade.

Estudos de proteção às minorias traz análises relevantes sobre a população negra, pobre, criança e adolescente, deficiente, idosa e transexual.

Em estudos de direito e sociedade são verificadas contribuições que versam sobre empresa, marca, direitos autorais, sociedade da informação, mediação, lavagem de capitais, justiça em Cícero e o ofício da advocacia em prol da sociedade.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

“VIDAS NEGRAS IMPORTANTAM”: MOVIMENTOS REFLEXIVOS DA SOCIEDADE EM TRANSIÇÃO

Erika Rejane Rodrigues de Souza Fideles

Francisca Bezerra de Souza

Karen Giuliano Soares

Luciane Pinho de Almeida

DOI 10.22533/at.ed.2632027111

CAPÍTULO 2..... 17

O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA: SUPERAÇÃO OU ALÍVIO DA POBREZA?

Andrea Oliveira D’Almeida

DOI 10.22533/at.ed.2632027112

CAPÍTULO 3..... 31

POBREZA EXTREMA E DIREITOS SOCIAIS: A PROTEÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO FATOR DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Viviane Freitas Perdigão Lima

Renata Caroline Pereira Reis

DOI 10.22533/at.ed.2632027113

CAPÍTULO 4..... 44

COMUNICAÇÃO ENTRE AS ÁREAS DO CONHECIMENTO: A INTERDISCIPLINARIDADE COMO ESTRATÉGIA DIALÓGICA E A GARANTIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lúcia Aparecida Goulart Vieira

Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Márcia Rejane Mesquita O. Silva

DOI 10.22533/at.ed.2632027114

CAPÍTULO 5..... 60

FAMÍLIAS, DEFICIÊNCIAS E INCLUSÃO: UM OLHAR PSICOSSOCIAL E JURÍDICO

Elisa Néri Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigues

Claudia Mazzer Rodrigues Palucci

Sarah Telini Garcia

Andresa Sousa Maito Gomes

Heloisa Helena de Souza Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.2632027115

CAPÍTULO 6..... 70

COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO UM DIREITO HUMANO: UMA VISÃO FEMINISTA SOBRE A GUARDA E ALIENAÇÃO PARENTAL

Máisa Sampietro Pinheiro

Marcos Aragão Couto de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.2632027116

CAPÍTULO 7..... 83

OS CÍRCULOS DE PAZ COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO NO CUIDADO DE IDOSOS VÍTIMAS DE MALTRATO

Eliete Teles de Jesus Souza

Jéssica Silva da Paixão

DOI 10.22533/at.ed.2632027117

CAPÍTULO 8..... 97

ANÁLISE DO PROCESSO DE DESJUDICIALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO NOME E DO GÊNERO NO REGISTRO CIVIL BRASILEIRO DA PESSOA TRANSEXUAL

Roberta Julliane de Lima Santos Lira

DOI 10.22533/at.ed.2632027118

CAPÍTULO 9.....117

ESPIONAGEM: A PRESENÇA DA PRÁTICA NA HISTÓRIA E ASPECTOS JURÍDICOS NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS

Elmer Érico Link

Wisllen Rayron de Souza Rosa

DOI 10.22533/at.ed.2632027119

CAPÍTULO 10..... 135

REGISTRO DE MARCAS: UM ESTUDO DE CASO NO GRUPO CLAUDINO

Bekembauer Procópio Rocha

Andressa Grazielle Silva Oliveira

Sandy Raiany de Sousa Abreu

Francisco Sandro Rodrigues Holanda

DOI 10.22533/at.ed.26320271110

CAPÍTULO 11 146

FANFICTION, FANART, FANZINE: EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DOS FÃS PERANTE OS DIREITOS AUTORAIS

Natalia Zimmermann

DOI 10.22533/at.ed.26320271111

CAPÍTULO 12..... 164

CONSIDERAÇÕES SOBRE UMA NOVA EPISTEMOLOGIA JURÍDICA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Gustavo Ferreira Ribeiro

DOI 10.22533/at.ed.26320271112

CAPÍTULO 13..... 176

MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO INSTRUMENTO EFETIVO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Raíssa Varrasquim Pavon Ovando

Rômulo Gustavo de Moraes Ovando

Pedro Pereira Borges

DOI 10.22533/at.ed.26320271113

CAPÍTULO 14..... 189

APLICAÇÃO DA TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA NOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS

João Augusto Borges Terra

Nivalda de Silva Lima

DOI 10.22533/at.ed.26320271114

CAPÍTULO 15..... 197

A JUSTIÇA EM CÍCERO: ANÁLISE DA JUSFILOSOFIA PRESENTE NAS OBRAS "DE REPÚBLICA" E "DOS DEVERES" DE CÍCERO

José Dorival Ribeiro de Brito Neto

DOI 10.22533/at.ed.26320271115

CAPÍTULO 16..... 212

A FUNÇÃO DO ADVOGADO PERANTE A SOCIEDADE E ASPECTO *SUI GENERIS* DO SEU MANDATO

Jean Helena Blum

DOI 10.22533/at.ed.26320271116

SOBRE OS ORGANIZADORES 220

ÍNDICE REMISSIVO..... 222

CAPÍTULO 3

POBREZA EXTREMA E DIREITOS SOCIAIS: A PROTEÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO FATOR DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Data de aceite: 23/11/2020

Data de submissão: 18/09/2020

Viviane Freitas Perdigão Lima

Universidade Federal do Maranhão
São Luís-MA
<http://lattes.cnpq.br/7955567083507463>

Renata Caroline Pereira Reis

Centro Universitário Estácio São Luís
São Luís-MA
<http://lattes.cnpq.br/4649996800991390>

RESUMO: Estuda-se a proteção das políticas de Previdência Social como mecanismo de efetivação dos direitos humanos. O Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI) simbolizou, no Maranhão, o indeferimento de mais de 23 mil benefícios. Mesmo adotando programas sociais, parte de sua população se inclui no conceito de extrema pobreza. Deve-se ir além da racionalidade econômica e englobar outros conceitos como justiça e liberdade, proporcionando desenvolvimento como liberdade (SEN, 2000). Metodologicamente, avaliam-se a efetivação de direitos sociais e impactos de Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade. Verificou-se que a Previdência Social, sob o enfoque de política econômica do Estado, visa a melhoria de vasta categoria social efetivando condições dignas à população.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Extrema pobreza. Desenvolvimento. Liberdade. Previdência Social. Direitos Sociais.

EXTREME POVERTY AND SOCIAL RIGHTS: THE PROTECTION OF SOCIAL SECURITY POLICIES AS A FACTOR OF PROTECTION TO HUMAN RIGHTS

ABSTRACT: The protection of Social Security policies as a mechanism to enforce human rights is being studied. Disability Benefit Review Program (PRBI) symbolized the rejection of over 23 thousand benefits in Maranhão. Even adopting social programs, part of its population is included in the concept of extreme poverty. One must go beyond economic rationality and include other concepts such as justice and freedom, providing development as freedom (SEN, 2000). Methodologically, the effectiveness of social rights and impacts of the Disability Benefit Review Program are assessed. Social Security, under the focus of the State's economic policy, aims to improve a vast social category, making conditions worthy for the population.

KEYWORDS: Human Rights. Extreme poverty. Development. Freedom. Social Security. Social Rights.

1 | INTRODUÇÃO

A concepção de direitos humanos não reconhece limitações territoriais. Ademais, obriga-nos a um encargo negativo de não participar de uma imposição de uma ordem institucional que poderá manejar um *déficit* de direitos humanos que conseguiríamos evitar. A extrema pobreza é um emaranhado de deficiências que impede a efetivação de direitos

humanos. Assim, combatê-la desencadeia a realização destes direitos.

O direito a erradicação da pobreza será possível uma vez que se reconheça e se fortifique o direito humano ao desenvolvimento proporcionando um nível de vida básico. Violações e exclusões sociais ainda fazem parte da realidade brasileira do século XXI, direitos básicos como condições de moradia, trabalho e saneamento básico não são efetivados formando uma massa de miséria que forma um conjunto de vulnerabilidades.

Como mecanismo de erradicação da pobreza deve haver permanente consolidada e revigoramento dos direitos humanos. Tratando-os não apenas um mecanismo teórico, mas em constante edificação. Deve-se ir além da racionalidade econômica da pobreza e englobar outros conceitos como justiça e liberdade, proporcionando desenvolvimento como liberdade (SEN, 2000).

Nesse sentido, existe obrigação nacional que evita qualquer violação à dignidade humana, ou seja, a cobertura de eventos de doença e invalidez (incapacidades) terá proteção especial sob as diretrizes da Previdência Social (artigo 201, Constituição Federal). De modo que esta é ferramenta apta a garantia de saúde e bem-estar permitindo, por meio de seus benefícios, a alimentação, vestuário, alojamento, assistência médica, ou seja, ferramenta apta ao combate da extrema pobreza no Brasil.

O presente estudo, portanto, tem por objetivo salientar que mesmo diante de limitações que a governabilidade do sistema financeiro global introduziu no âmbito das políticas públicas estatais desencadeando adaptações e ajustes em seu sistema interno, a necessidade de proteção das políticas de Previdência Social deve ser analisada como mecanismo de efetivação dos direitos humanos.

A relevância científica do estudo paira na hipótese de que as políticas públicas do Poder Executivo, em fins de Previdência Social, podem ser avizinhasdas às discussões de uma doutrina científica constitucionalista plural. No que tange ao enlevo social, a Política Previdenciária do Poder Executivo poderá desencadear, a médio prazo, um aumento da pobreza no país, visto que benefícios previdenciários são agentes de desenvolvimento social.

Como hipótese, estuda-se a atuação do Poder Executivo em políticas públicas previdenciárias por meio do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI), instituído desde 2016, visando a redução de gastos com a Previdência Social.

A pesquisa inova ao trazer para a discussão acadêmica tentativas do Poder Executivo em reduzir direitos sociais, não somente por meio de Emenda à Constituição, mas por Portaria e Resolução. Assim, reflete que o direito previdenciário também está permanentemente sob o foco de remodelação submetido aos processos de globalização.

O referencial teórico pauta-se em um constitucionalismo atual, alocado pelo contexto da globalização e lógica do mercado, que deve ser analisado através de uma outra perspectiva, não sob os moldes do positivismo, mas como resultado de uma convergência de tradições constitucionais, voltadas, mesmo diante de um projeto capitalista, à implementação de normas constitucionais de cunho social e recheada de garantias (JULIOS-CAMPUZANO, 2009).

Como linha metodológica apresenta-se a weberiana, afastando-se das categorias sociológicas macroestruturais e utilizando-se o recurso do tipo ideal, para o compromisso explícito com a análise empírica do real. Utiliza-se a consulta ao sítio eletrônico do Instituto Nacional do Seguro Social, do Ministério do Desenvolvimento Social, além de revisão bibliográfica.

O texto está dividido em seções. De modo que traz reflexões sobre a extrema pobreza como fator que impulsiona a violação de Direitos Humanos. Ao mesmo passo em que foca em um projeto de Constituição cooperativa e cosmopolita que tem como objetivo o de assegurar a plena realização dos direitos humanos.

Observa-se que mesmo com a submissão de processos econômicos globais, como ocorre no PRBI, é possível a proteção dos mais vulneráveis dentro de suas fronteiras, por meio de um projeto de Constituição interdependente e cosmopolita.

2 I A EXTREMA POBREZA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: FACES DE UMA MESMA MOEDA

A Declaração Universal dos Direitos do Humanos (DUDH), de 1948, enfatiza que toda pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para assegurar a si próprio e à sua família a saúde e o bem-estar. Também elenca alguns direitos, entre eles alimentação, vestuário e proteção contra os infortúnios da vida (doença, na invalidez, na viuvez, na velhice).

Tal proposta foi ratificada pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), no artigo 11.1, que afirma que a melhoria “de suas condições de vida” deverá ser contínua. Assim, são criados direitos com o fito de proteger o homem e sua vida digna.

Para Debone (2016, p. 37) a dignidade da pessoa humana, em todas as suas vertentes, dá-se por meio do princípio da interpretação “*pro ser humano, pro homine* ou *pro persona*”. De modo que a prevalência da norma mais protetiva ao homem, em qualquer circunstância, significa tutelar os direitos humanos.

Melinda Fachin (2009) explica que o conceito de direitos humanos gravita na realização de um conjunto de instituições que, dentro de um momento histórico, reconhece em seu ordenamento jurídico, a nível nacional e internacional, temas que concretizam a dignidade, a liberdade e a igualdade.

Contudo, tal concepção não estará sendo observada uma vez que famílias não conseguem satisfazer suas necessidades básicas, ou seja, tem fome crônica, não tem acesso à saúde e educação para todos os seus filhos, não desfrutam de água potável e esgoto. Logo, não gozam de artigos básicos do vestuário e não possuem um reduto rudimentar. Tais características, segundo Sachs (2005), são típicas da pobreza extrema ou miséria.

O conceito de linha de pobreza, na visão clássica, detém aspecto puramente econômico. Assim, o Banco Mundial criou tal termo baseando-se no critério monetário. O banco considerava como miséria a situação de quem vive com menos de U\$ 1,00 por dia.

Atualmente, o Banco Mundial considera como condição de pobreza extrema a linha de 5,5 dólares por dia. Em 2016, esse valor correspondia, no Brasil, ao rendimento mensal de R\$ 387,15 por pessoa, segundo o IBGE. Os dados foram divulgados pela “Síntese de Indicadores Sociais: Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira” (IBGE, 2017) e Revista Valor Econômico (BÔAS, 2018).

Baseado em tal critério existiam 52,2 milhões de brasileiros em pobreza extrema, em 2016. O Maranhão, dentre os estados do país, apresenta 52,4% de pessoas nessas mesmas condições, sendo o único Estado a atingir mais da metade da população nas condições de extrema pobreza (BÔAS, 2018).

Assim, o Estado em comento tem violado os direitos humanos, visto que não há proteção do homem e sua vida digna. Segundo Bôas (2018) a piora nos indicadores não se deu apenas no Maranhão, mas na região nordeste, sobretudo, após revisão de benefícios assistenciais, como o Bolsa Família. De acordo com o IBGE, 152 milhões de domicílios deixaram de receber tal benefício assistencial, sob o argumento de que correspondiam às famílias que não se enquadravam no programa.

No que tange ao Maranhão, o valor é superior a 20% na proporção de pessoas que vivem em domicílios com paredes externas construídas com materiais não-duráveis, que não possuem paredes de alvenaria, de taipa revestida e de madeira apropriada para construção. A taxa de desocupação é de 10 a 14% e apenas 48,3 tiveram acesso a saneamento básico (coleta direta ou indireta do lixo; abastecimento de água por rede; e esgotamento por rede coletora ou pluvial).

O quadro de pobreza extrema ainda serve de alerta, mesmo o executivo estadual implantou programas sociais tais como Escola Digna, Bolsa Escola, IEMA, Força Estadual de Saúde, Água para Todos, Mais Empregos, o Juros Zero e o Mais Renda, Mais Empregos, o Juros Zero, o Mais Renda e o Plano Mais IDH. No que tange a este último, tem por elevar os Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) nos 30 municípios que apresentam as menores taxas no Estado,

por meio de ações em diversas áreas (tecnologia social, recursos hídricos, educação, emprego, habitação, etc.) (MARANHÃO, 2018).

Assim, o tema do combate à pobreza deve ser analisado, não apenas do ponto de vista econômico, mas considerado ainda como privação de capacidades e simbolismo de exclusão social. Sobre a privação de capacidades, Sen (2002) aborda os problemas da economia como problemas morais. O autor cuida da necessidade de cada pessoa levar a vida que deseja por meio da expansão do conceito de capacidades. Ele vai muito além da análise econômica de pobreza e seu enfoque engloba as dimensões de justiça e liberdade.

Sen (2000) aloca o dinheiro como meramente instrumental, ou seja, possibilita a efetivação das demandas humanas. Contingencia a pobreza como privação de capacidades (sociais, pessoais, culturais). Este propõe um pensamento mais rico da análise de combate à pobreza, pois é ínsito direcionar as políticas de combate às limitações ou deficiências em geral, tratando as pessoas como agente e não pacientes. Assim, deve-se haver investimento em diversas capacidades dos seres humanos ou dispor-se de mecanismo capazes de proporcionar a descoberta de suas capacidades.

A proposta de Sen (2000) é integração, pois para alcançar amplas reformas para o desenvolvimento deve basear-se na complementaridade de atividades para incrementar oportunidades sociais. Deste modo, defende cinco liberdades instrumentais: intitamentos econômicos, liberdades democráticas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança.

As liberdades individuais, segundo SEN (2000), uma vez garantidas podem oportunamente promover os direitos sociais às pessoas, de forma a fazer com que estas delineiem substancialmente o seu próprio destino, vindo a ajudar uns aos outros. Sua proposta reforça a ideia de que os indivíduos não precisam ser abordados como beneficiários passivos de astutos programas sociais.

Logo, como proposta de erradicação da pobreza deve haver uma ação enérgica nacional com perspectiva multidimensional com a cooperação da sociedade civil organizada, vontade política e jurídica tendo-se a norma fundamental como um imperativo ético, social, político e econômico da humanidade.

Fatores destruidores da soberania (ZAGREBELSKY, 1995) mostram que o terreno de criação de programas socioeconômicos é formado pela legislação e pela Administração (PÉREZ LUÑO, 1984).

Contudo, mesmo assim, não se estaria rompendo com o pacto constitucional de 1988, visto que haveria violação substancial aos direitos sociais. Assim, passa-se a analisar o papel da Constituição com ênfase na interdependência e cooperação para a realização plena dos direitos humanos.

3 I O ESTADO CONSTITUCIONAL E A GLOBALIZAÇÃO: CONSTITUIÇÃO COSMOPOLITA COMO GARANTIDORA DE DIREITOS HUMANOS

Em sua obra, *Poder político e classes sociais*, Poulantzas (1974) afirma a importância da independência das estruturas (econômicas e jurídicas) e as consequências entre elas. Na visão do autor os resultados de um sistema econômico sobre outro manifestam-se como limites que regem as variações dessas estruturas.

Por outra parte, o limite desta relação e suas variações não é homogêneo. O jurídico serve também para determinar os limites do econômico no interior de uma estrutura de conjunto da qual o econômico só em última instância manifesta-se como dominante. “[...] Dentro desses limites que o jurídico fixa ao econômico, tem lugar a intervenção do jurídico no econômico” Poulantzas (1977, p. 45-46).

Diante desta análise, seria possível questionar onde estaria a função do constitucionalismo, na realização de direitos sociais, diante da interferência do jurídico sobre o econômico e vice-versa.

Nesse aspecto, indica-se que o Constitucionalismo contemporâneo nasce como fruto da união entre tradições constitucionais diferentes formando os alicerces do Estado Constitucional que, segundo Julios-Capuzano (2009), caracteriza-se por Constituições intensamente normativas abarcando um amplo sistema de garantias. A contemporaneidade das Constituições faz com que estas incorporem uma gama de conteúdo substancial que se queda por um ambicioso programa de reforma social.

Como modelo de transformação social, as Constituições passam a estabelecer um sólido caráter normativo tornando-se como um verdadeiro paradigma de transformação social. Em verdade, trata-se de uma referência central de um projeto coletivo de fazer política que almeja reger efetivamente a atuação dos Poderes do Estado com o fito de alcançar materialmente os fins inscritos na Carta Maior. (JULIOS-CAPUZANO, 2009).

O constitucionalismo contemporâneo ao optar por modelos rígidos coloca o conteúdo material da Constituição “em valores”. Como tal, reforça sua força normativa tornando-se uma das prioridades do moderno constitucionalismo. Nesse aspecto,

A rigidez constitucional é a manifestação mais incontestável da vontade do constitucionalismo contemporâneo de fazer da Constituição a norma fundamental por excelência reivindicando seu protagonismo como verdadeira norma jurídica e vértice do ordenamento (JULIOS-CAPUZANO, 2009, p. 38).

Contudo, um desafio se apresenta: como manter a Constituição sem paliativas, como suprema, como não mais mero sistema simbólico de princípios ideológicos e de formulações políticas (PIETRO SANCHIS, 2003) diante da lógica

da globalização e interferência do mercado internacional nas políticas dos Estados?

De acordo com Gustavo Zagrebelsky (1995), a Constituição apresenta abertura textual estando em construção, a partir dos próprios mecanismos normativos advindos da norma fundamental. Por esta tese sobre o direito dúctil, a Constituição não é algo acabado e findo, muito menos pode ser vista como um edifício concreto. Posto que o constitucionalismo é considerado enquanto material de uma obra com os quais a política constitucional realiza diversas combinações.

Zagrebelsky (1995) afirma, categoricamente, que o conteúdo mais inerente à Constituição diz respeito a possibilidade de integridade e unidade, a partir da realização de princípios e valores analisados de forma flexível. O professor italiano pugna por uma análise dogmática com substrato pluralista das sociedades modernas.

Por esse viés, a Constituição torna-se absolutamente decisiva

nas complexas, heterogêneas e plurais sociedades contemporâneas, dado que a diversidade de interesses em conflito transborda para o próprio ordenamento jurídico e, com ele, a lei como principal fonte de produção jurídica no Estado de Direito (JULIOS- CAMPUZANO, 2009, p. 46).

Para Julios-Campuzano (2009) mesmo neste Estado Constitucional não houve solução aos múltiplos problemas que circulam o constitucionalismo atual. Com a multiplicação de atores, a perda do protagonismo dos Estados em nível interno e externo, a quebra do ordenamento jurídico e a aparição de novas fontes de normatividade inicia-se uma nova civilização jurídica.

A partir do desenho internacional inaugurado no pós-guerra, começam a surgir algumas mudanças, cuja relevância vai se consolidando com o passar do tempo. São transformações que apontam para um aumento da perda do protagonismo estatal simultaneamente à progressiva aparição de novos atores supra e transnacionais (Organização das Nações Unidas, Comunidade Econômica Europeia).

Assim, cria-se uma redução das próprias estruturas jurídicas estatais indicando um esvaziamento da própria ordem constitucional que fica órfã de força normativa para regular as complexidades e conflitos do Estado Social. Agora, cada vez mais, existe uma interdependência dos processos sociais, produtivos e financeiros, sob as novas formas de juridicidade transnacional e internacional. O paradigma global, nesse sentido, aprisiona a Constituição por meio do incontrolável processo econômico.

Nasce, por conseguinte, um

constitucionalismo mercantil global cuja essência é, principalmente, desreguladora; um constitucionalismo dos grandes interesses econômicos transnacionais que é por definição, anticonstitucional, pois retira todo controle e blindagem contra toda intervenção (JULIOS-CAMPUZANO, 2009, p. 60).

Deste modo, segundo se observa, trata-se de uma Constituição econômica do mercado global que emerge dos interesses privados em patamar transnacional, atuando diretamente na forma de regular e realizar direitos sociais nos Estados.

Então, é necessário refletir acerca de qual papel está reservado para a Constituição diante deste novo cenário. Para Faria (2000), deve-se primeiramente reconhecer que novas circunstâncias tanto socioeconômicas quanto produtivas demandam o papel do texto constitucional.

Segundo Zagrebelsky (1995), a solução perversa perpassa pela ideia de visualizar o direito constitucional não com um caráter fechado, unívoco e predeterminado, mas em construção, baseado sobre um conjunto de materiais flexíveis, dúcteis e versáteis, pois permitem a adaptação diante de momentos mutantes, com uma com textura aberta.

Nesse viés, a proposta é visualizar a Constituição como centro de convergência de princípios e valores com apenas duas exigências nacionais: a) no âmbito substantivo os direitos fundamentais da cidadania e preservação do pluralismo axiológico; b) no âmbito procedimental, como salvaguarda de que o jogo político se sujeitar à lei, subordinando-se a regras políticas claras e aceitas por todos os intérpretes (ZAGRABELSKY, 1995).

Tendo-se por substrato tais ideias, caberá avaliar a Constituição brasileira frente à realização de direito social à aposentadoria diante do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI).

4 I PROGRAMA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE: (DES)PROTEÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO FATOR DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Em 2018, duas agências internacionais de risco rebaixaram a nota de crédito soberano do Brasil. Assim, o Estado distancia-se, segundo a cartela global, do selo de país bom pagador de sua dívida¹. A explicação de tais agências internacionais perpassa pelo critério econômico em face do social e ocorreu após a desistência do Governo Federal de fazer a Reforma da Previdência nos moldes da PEC n. 287/16.

O rebaixamento do Brasil foi considerado como falta de compromisso do país sobre os elevados déficits fiscais, tendo em vista o aumento da dívida pública e a falta de reformas legislativas.

Sobre permanecer comprometido com a agenda de reformas, na seara previdenciária, o Governo Federal, por meio de resolução e portaria conjunta estipulou o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI). Ocorre que tal programa simboliza cessação do benefício previdenciário, garantidor de

¹ Trata-se das agências internacionais de risco Fitch e Standard&Poor's (S&P).

renda e elemento que evita a extrema pobreza no país.

O primeiro momento do PRBI deu-se em 2016 por meio da Medida Provisória nº 739, consubstanciando-se na Resolução nº 567 /PRES/INSS, de 2017. Segundo tal proposta, o segurado recebe a carta de convocação de auxílio-doença desde que esteja há mais de dois anos sem passar por uma perícia médica e, para os aposentados por invalidez, desde que tenham menos de 60 anos. (BRASIL, 2017).

Ao receber tal carta, o beneficiário de prestação incapacitante terá cinco dias úteis para agendar a perícia por meio de central telefônica. Caso não atenda a convocação ou não compareça na data agendada, terá de imediato seu benefício suspenso. Nessa hipótese, terá 60 dias para buscar o órgão gestor da Previdência Social (INSS) e poderá, mais uma vez, agendar sua perícia. Caso se quede inerte, o benefício será cancelado.

Ademais, atendida a convocação, caberá ao segurado provar seu direito social e munir-se, na data da perícia, de documentação médica (atestados, laudos, receitas e exames) (BRASIL, 2017). Percebe-se, diante de tal quadro, uma intensa importância conferida ao laudo médico para a decisão acerca da cessação do referido direito social.

A segunda etapa da PRBI deu-se por meio da Portaria Conjunta MDS/INSS nº 1, de 11 de janeiro de 2018. Segundo a mesma, ainda continua a sistemática anterior, mas acrescenta-se maiores incentivos trabalhistas aos médicos peritos, com o estímulo de realização de mais perícias. Assim, flexibilizou o cumprimento da jornada de trabalho e possibilitou o acúmulo de pontos pelos peritos com as tarefas realizadas durante o dia, graças a adesão de tais profissionais ao Programa de Gestão das Atividades Médico Periciais (PGAMP).

A Portaria supramencionada é dotada de imediatividade, onde as atividades de revisão poderão ser iniciadas de imediato, independentemente do término dos prazos estabelecidos para cadastramento no sistema PRBI dos médicos peritos. Por meio destas, os médicos peritos poderão realizar até 4 (quatro) perícias médicas revisionais diárias, sendo capaz de participar de mutirões de Perícias Revisionais.

Caso contribuam com o regime de mutirão, cada profissional poderá realizar até dez perícias por dia, desde que em dias úteis; ou até vinte perícias por dia em dias não úteis.

Em contrapartida, o perito médico ou Supervisor Médico Pericial perceberá o chamado Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefício por incapacidade (BESP-PMBI). Quanto aos servidores de carreira do Seguro Social que participarem de atividade de apoio ao Programa ou das perícias, estes poderão optar ao pagamento de adicional por serviço extraordinário ou utilização do crédito de horas com o fim de compensação. (BRASIL, 2018).

Diante do perfil demonstrado percebe-se um maior interesse estatal na

economia e inclusão de processos globalizantes no país do que efetiva inclusão de direitos no Brasil. As consequências que o referido quadro é capaz de causar remete a um distanciamento do projeto de dignidade humana e redução da pobreza no país, visto que os repasses de benefícios previdenciários, em alguns municípios brasileiros, ultrapassam o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Isto indica que 63 municípios do país, ou seja, 17% apresentam um volume de recursos oriundos de benefícios previdenciários, bem maior do que os repasses feitos pelo Fundo de Participação dos Municípios. E mais, 79% dos benefícios pagos no país superam a arrecadação do INSS da localidade. (BRASIL, 2015).

Neste quadro, para Julios-Campuzano (2009), deve-se buscar uma análise constitucional enquanto um projeto cosmopolita para identificar quais personagens estão envolvidos. Já que é por meio desta visão que se poderá alcançar a plena realização de direitos humanos, sobretudo de cunho social.

Uma vez que o estado brasileiro incorpore em suas políticas públicas os interesses dos mecanismos protetivos citados estará realizando plenamente as condições mínimas de bem-estar e plena cidadania. Assim, a Constituição brasileira, dentro de um compromisso cosmopolita deverá articular-se a partir de quatro grandes compromissos mundiais que formariam a base de um direito apto a abordar, com determinação, os problemas do mundo contemporâneo:

1. Compromisso global que satisfaça as necessidades básicas, que pudessem suprimir desigualdades econômicas ilegítimas. Para tal intento seria necessária uma reestruturação, não somente de instituições oficiais, mas de foros informais que tem competência na organização da economia mundial (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, Organização mundial do Comércio, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) (JULIOS-CAMPUZANO, 2009);
2. Compromisso global pela paz, a tolerância e diálogo entre as culturas, um modelo de direitos humanos capaz de unir multiculturalidade e universalismo (JULIOSCAMPUZANO, 2009);
3. Compromisso global pelo desenvolvimento sustentável almejando equilíbrio entre progresso e natureza. Deseja-se uma exploração racional dos recursos e um modelo de desenvolvimento que garanta o direito às gerações futuras dignidade (JULIOSCAMPUZANO, 2009);
4. Com maior enlevo, o compromisso global democrático para um novo regime político internacional, que recupere os veículos de participação democrática em nível supranacional (JULIOS-CAMPUZANO, 2009).

Ademais, a Constituição brasileira deve ser vista a partir dos seus postulados culturais, ou seja, dentro de um perfil do constituinte de 1988 que trouxe ao texto, pela primeira vez, o termo Seguridade Social não como dado, mas como um elemento a ser construído A cultura constitucional de 1988 não trivializa, naturaliza,

banaliza e exclui a sociedade, mas apresenta a proteção social (saúde, assistência e previdência) como compromisso fundamental do Estado brasileiro.

Portanto, os males sociais que virão em decorrência de Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade que tem por meta reduzir gastos com o sistema somente podem ser sanados com uma maior porção de democracia e com mais observância à Constituição. Isto que dizer que deve se dar mais credibilidade às garantias constitucionais em grau nacional e internacional.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta do estudo não teve o condão de propor uma intensa reflexão sobre a hermenêutica constitucional, tampouco a criação de uma metodologia em matéria de interpretação constitucional. Embora a discussão tenha passado pelo papel da Constituição na modernidade.

Observou-se que a contemporaneidade se faz enlaçada sobre profunda lógica capitalista, com uma produção jurídica nacional permeada pelos processos desencadeados pela globalização. Deste modo, as novas instâncias de regulação (Agência Internacionais de Risco, Organização Mundial do Comércio, Acordos Gerais sobre Tarifas e Comércio etc.) impõem coativamente seus programas de política econômica aos países menos desenvolvidos, os quais acabam por acatar os ditames da governabilidade sistêmica.

Nota-se que, diante de tal perfil, foi criado o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI). A tutela de tal programa em matéria previdenciária encontra-se sedimentado sob as limitações que a governabilidade do sistema financeiro global impõe. Vê-se que o capital global apresenta um efetivo poder de veto sobre políticas públicas.

Nota-se que a Constituição brasileira, para tal projeto cosmopolita, cultural e cooperativo, deve ser vista como mecanismo apto a insuflar novos ânimos tanto para as instituições quanto para políticos, no intuito de maximizar a escolha para todos os indivíduos no estado nacional. Deve-se observar os mecanismos democráticos e os conteúdos substantivos da própria Constituição, a partir de sua extensão indo até os marcos jurídicos supranacionais.

Além disso, dentro da cultura constitucional brasileira, o papel da sociedade é mobilizar a agenda de justiça social. No que tange as leis, em geral, é necessário apontar que são resultado dos anseios sociais. A partir de tal padrão, as escolhas governamentais devem implementar tais anseios, descobertos por meio da discussão pública.

Nesse viés, o PRBI não passou por debate público, apenas fundamentou-se em uma proposta de eficiência de gastos públicos. O que representa uma falácia

garantista, qual seja, ofertar benefício por incapacidade para aqueles que realmente merecem.

Para a crise indicada, a resposta deve ser o fortalecimento dos mecanismos democráticos e dos conteúdos substantivos da própria Constituição. Considerando-se que a decisão política governamental não pode ser baseada naquilo que decide sozinha sob a luz estritamente dos processos de globalização, mas sim pautada em debates políticos em que a sociedade possa se pronunciar.

A interdependência e cooperação da Constituição de 1988 defende a existência efetiva de direitos sociais, onde se amplia a participação política nas decisões pelo canal da inclusão. Ademais, as regras não mudam sozinhas. Elas necessitam de um fazer humano, indicando as necessidades sociais para as escolhas legislativas.

Assim, a pobreza humana deve ser combatida com afinco, com foco nas liberdades de cada um. Sem esquecer que a Previdência Social é uma das instituições específicas que devem laborar com vistas a combater a pobreza extrema. Tendo em vista que, qualquer modificação nas regras de seu jogo (concessão de benefícios), deve vir de amplo e necessário debate constitucional.

REFERÊNCIAS

BÔAS, Bruno Villas. Pobreza extrema no Nordeste cresce mais no interior do que nas capitais. **Revista Valor Econômico**. Disponível em: <http://www.valor.com.br/brasil/5491719/pobreza-extrema-no-nordeste-cresce-mais-nointerior-do-que-nas-capitais>. Acesso em 05 maio 2018.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. MDS: **Pente-fino do INSS inicia nova etapa e convoca 522 mil beneficiários**. publicado: 1 de Março de 2018a. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/mds-pente-fino-do-inss-inicia-nova-etapa-e-convoca-522-milbeneficiarios/>. Acesso em: 03 mar 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Informes da Previdência Social**. Brasília, vol. 27, n. 11, 2015.

_____. Portaria Conjunta MDS/INSS nº 1, de 11 de janeiro de 2018 - DOU de 15/01/2018. **Estabelece diretrizes a serem observadas pelo INSS no âmbito do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade – PRBI**. Disponível em: <http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/64/INSS-MDS/2018/1.htm>. Acesso em: 31 mar 2018.

FACHIN, Melinda Girardi. **Fundamentos dos Direitos Humanos: teoria e praxis na cultura de tolerância**. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais**. Uma análise das condições de vida da população brasileira 2016.

JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de. **Constitucionalismo em tempos de globalização**. Trad. José Luis Bolzan de Moraes et al. Porto Alegre: Livraria do Advogado editora, 2009.

MARANHÃO. Governo do Maranhão. **Mais IDH**. Disponível em: <http://www.ma.gov.br/tag/mais-idh/>. Acesso em 05 maio 2018.

PÉREZ LUÑO, A. E. **Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución**. Madrid: Tecnos, 1984.

PIETRO SANCHES, L. **Justicia constitucional y derechos fundamentales**. Madrid: Trotta, 2003.

POULANTZAS, N. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: M. Fontes, 1977.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúcil**. Ley, derechos, justicia. Madrid: Trotta, 1995.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 153

Advogado 42, 116, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Alienação parental 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 82

B

Bolsa Família 17, 18, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34

C

Cícero 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211

Conhecimento 2, 2, 44, 47, 51, 54, 56, 57, 58, 84, 89, 94, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 136, 140, 148, 149, 154, 194, 195, 199, 201, 203, 204, 209

Criança 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87

D

Deficiência 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69

Desenvolvimento 5, 19, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 76, 79, 87, 92, 98, 100, 103, 108, 111, 114, 119, 123, 129, 130, 153, 167, 173, 176, 178, 182, 183, 185, 186, 187, 199, 205, 220, 221

Direito autoral 161

Direitos humanos 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 70, 74, 87, 101, 112, 115, 116, 124, 220

Direitos sociais 7, 11, 17, 18, 22, 28, 31, 32, 35, 36, 38, 42, 47, 50, 53, 54, 58, 220

E

Empresa 119, 120, 121, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 140, 144, 147, 154, 155, 156, 170, 173

Epistemologia 2, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 187

F

Família 13, 17, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 112, 200

Filosofia do Direito 2

G

Gênero 73, 76, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 151, 158, 179, 212

I

Idoso 83, 85, 86, 87, 88, 94, 95

Inclusão 8, 23, 27, 40, 42, 48, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 94, 99, 114, 184

J

Justiça 4, 8, 9, 13, 24, 31, 32, 35, 41, 49, 50, 53, 62, 82, 89, 91, 96, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 116, 130, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 218

L

Lavagem de dinheiro 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196

M

Mediação 83, 151, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188

P

Pobreza 5, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 86, 201

R

Registro de marca 135, 137, 145

S

Sociedade 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 35, 41, 42, 50, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 113, 114, 117, 118, 122, 126, 132, 136, 153, 159, 164, 165, 166, 167, 169, 174, 175, 177, 180, 184, 186, 187, 192, 197, 198, 201, 202, 204, 205, 208, 209, 210, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Sociedade da Informação 164, 165, 166, 167, 169

T

Teoria 2, 42, 69, 81, 95, 158, 162, 168, 175, 181, 182, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 210, 220

Teoria da cegueira deliberada 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196

Transexual 97, 106, 108, 110, 111, 115

V

Vidas negras 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15

Violência doméstica 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

**Atena**
Editora

Ano 2020



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 